



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 13 de junho de 2022.

Protocolo Geral nº 71479

Requerimento nº 045/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 044/2022 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

O objeto do presente termo de referência, para processo de Dispensa, é a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Educação e Cultura

É necessária a contratação de uma empresa que forneça combustível para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, para atender o abastecimento dos ônibus que utilizam esse combustível devido a demanda do transporte escolar, atendendo todos os alunos da área rural e urbana que tem direito ao mesmo. Necessitamos diariamente do uso desta frota e os mesmos precisam estar abastecidos.

Tendo em vista a inexistência de saldo do item Óleo Diesel S-10 no pregão nº 073/2021 e que fora encaminhado novo processo licitatório e o mesmo correrá no dia 20/06/22 através do pregão eletrônico nº 054/2022. Sendo assim, para garantir o abastecimento dos veículos, faz-se necessária essa dispensa por limite para suprir essa demanda até novo processo licitatório ser homologado.

#### Departamento de Saúde

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Departamento de Saúde.

As quantidades foram fixadas tendo por base o consumo médio, considerando que houve aumento na frota e também as frequentes viagens com ambulâncias e outros veículos para Curitiba, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão, Dionísio Cerqueira – SC, Missal, Guarapuava, além de ter um aumento nas viagens curtas por causa do pronto atendimento, COVID-19.

Tendo em vista a inexistência de saldo do item Óleo Diesel S-10 no pregão nº 073/2021 e que fora encaminhado novo processo licitatório e o mesmo correrá no dia 20/06/22 através do pregão eletrônico nº 054/2022. Sendo assim, para garantir o abastecimento dos veículos, faz-se necessária essa dispensa por limite para suprir essa demanda até novo processo licitatório ser homologado.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.607	Litros	Diesel S-10 Quantidade solicitada por Departamento: Educação: 2000 Saúde: 607	6,75	17.597,25
Valor Total					17.597,25

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02g

Recursos próprios do Município.

## 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 17.597,25** (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência.

Desta forma, conforme os orçamentos em anexo, foram solicitados para 03 (três) empresas, sendo que o menor orçamento apresentado foi pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.869.471/0002-11, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do objeto acima.

## 5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência do Contrato.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

## 6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.1 - Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento.

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>03g</sup>

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

## 6.2 - Da Contratante:

São obrigações da Contratante:


- receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Wagner Luiz Barella  
Diretor do Departamento de Saúde

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71479</b>	<b>Data do Pedido:</b>	13/06/2022
<b>Nome:</b>	Departamento de Educação e Cultura e Saúde		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeleiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer autorização para processo de Dispensa para contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Celso Pedro Scolari e Wag		

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71479</b>	<b>Data do Pedido:</b>	13/06/2022
<b>Nome:</b>	Departamento de Educação e Cultura e Saúde		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeleiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer autorização para processo de Dispensa para contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Celso Pedro Scolari e Wag		

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Litros	Diesel S 10	6,75	6,75

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMPOSTIVEL TOSCAN

CNPJ/MF: 00 969 0002 11

ENDEREÇO COMPLETO: BAIRRO INDUSTRIAL

TELEFONE: 46 9 91258102

E-MAIL: posto+oscan 02 @GAMIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOÃO MANOEL TOSCAN

CPF N°: ~~000~~ - 082 043 878 03

RG N°: 106 537 143

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 13 de JUNHO 2022.

Gerardo R. L. da Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Litros	Diesel S 10	6,83	18.441,00

RAZÃO SOCIAL: Casul Transp. revendedora retalhista de Comb. LTDA

CNPJ/MF: 33.045.434/0001-39

ENDEREÇO COMPLETO: Rod PR 562, Km 84,5, S/N - Rodovia São João

TELEFONE: (46) 3533-8338 (46) 9 99033736

E-MAIL: Diegimes@casul.com.br

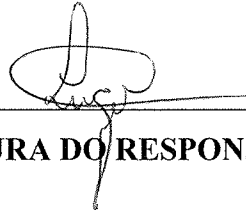
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Diegimes Patrick da Silva

CPF Nº: 069.976.349-02

RG Nº: 9310210-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 10 de junho 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Litros	Diesel S 10	7,20	

RAZÃO SOCIAL: Panda Comercio de Combustíveis e Serviços LTDA

CNPJ/MF: 00.118.598/0002-07

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Dombros e P. 12

TELEFONE: (146) 3055 9598

E-MAIL: gerencia.p2@vzda.panda.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF N°:

RG N°:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 13 de Junho 2022.

Panda Comercio de Combustíveis  
e serviço LTDA.  
CNPJ 00.118.598/0002-07  
R. COSTO PANDA 2

Vandilson P. F. F. F.  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

378,04

10-06

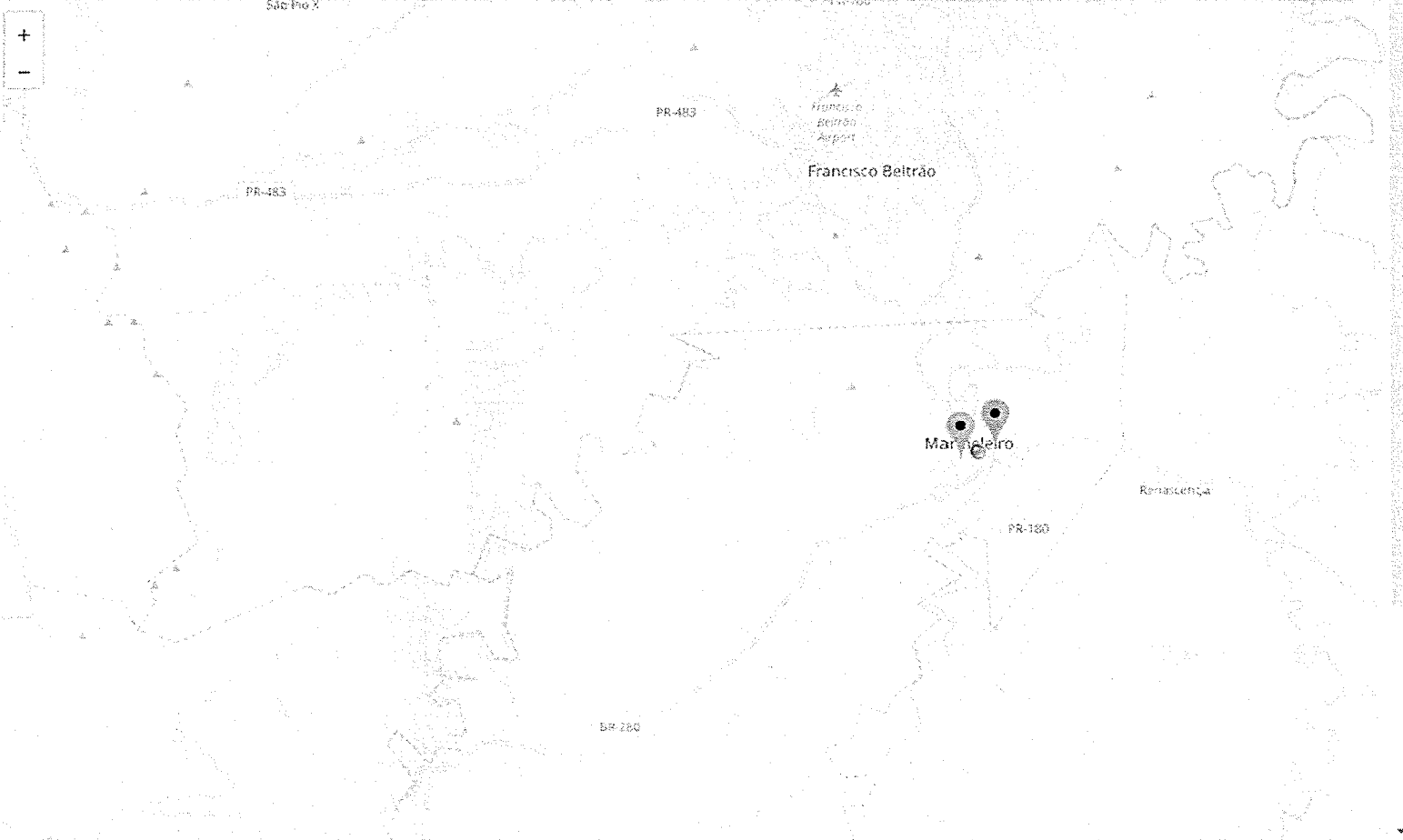


Nota Paraná o que é

Entrar

MARMELEIRO

Search bar with 'S10' entered. Includes search, fuel, and close icons.



Produtos

R\$ 6,97



DIESEL SHELL EVOLUX S10 ADITIVADO  
AUTO POSTO CONSUL - MARMELEIRO  
1,01 Km há 10 minutos

R\$ 6,99



OLEO DIESEL B S10  
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO  
0,85 Km há 2 dias

R\$ 6,99



DIESEL S10  
B. BRANCA - AUTO POSTO SAO CARLOS  
0,85 Km há 7 dias





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba, decorrente do Pregão eletrônico nº 68/2022 com vigência de 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 447/2022**

**EMPRESA DETENTORA: POSTO CANAL BATEL LTDA**

**CNPJ Nº 10.913.818/0001-59**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	1715	GASOLINA COMUM	SHELL/ PETROBRAS	L	30.000,00	6,89
001	2	1716	ETANOL	SHELL	L	10.000,00	5,31
001	3	33624	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL/ PETROBRAS	L	40.000,00	6,31

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2022.

Samantha Pecoits  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 361/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.913.818/0001-59, estabelecida na Avenida SETE DE SETEMBRO, 6769, CEP: 80240001, Bairro Batel, na cidade de CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de Óleo Diesel S-10 para utilização no abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	L	2.619,00	6,72	17.599,68

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 43/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.599,68 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo dispensa nº 43/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá abastecer veículos oficiais do Município de Francisco Beltrão, bem como os veículos à disposição da Casa Apoio em Curitiba, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas, conforme tipo de combustível e quantidades descritas na ordem de abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e demais informações nela solicitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá exigir ordem de abastecimento emitida pelo setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizada pelo responsável.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fornecer combustível que siga as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência do presente termo é de 90(noventa) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 43/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste termo será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização da entrega ficará a cargo da servidora CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


## Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA

CONTRATADA  
ROBERTO MILANI JUNIOR  
CPF Nº 041.847.679-90

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148  
478

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	DIESEL S-10	0,10%	126.920,00
2	GASOLINA COMUM	0,10%	55.936,00

**OBS.:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.856,00** (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Pregão Eletrônico Nº 00048/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

10.913.818/0001-59 - POSTO CANAL BATEL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Petróleo cru</u> Marca: SHELL Fabricante: PETROBRA Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO REGULADA PELA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO E DE CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.	Unidade	1	R\$ 126.920,0000	-	0,1000% R\$ 126.793,0800
2	<u>Petróleo cru</u> Marca: SHELL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - PRODUTO CONFORME FORMATAÇÃO REGULADA PELA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO E DE CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.	Unidade	1	R\$ 55.936,0000	-	0,1000% R\$ 55.880,0640
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 182.673,1440</b>

**Valor Global da Ata:** R\$ 182.673,1440

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.869.471/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO II	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRC-280	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TRECHO RENASCENCA - MARMELEIRO, KM 252 LADO DIREITO
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARMELEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO toscan@netconta.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3523-3041		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 10:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**MARILENE FEIL TOSCAN**, brasileira, natural de Anchieta – SC, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.391.510-1 expedida pela SSP/PR em 07/08/2008 e CPF nº 588.741.949-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão e **MARIA VITORIA TOSCAN**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, solteira, menor, nascida em 01 de maio de 2003, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 12.540.682-3 expedida pela SSP/PR em 07/05/2008 e CPF nº 088.264.709-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão CEP 85.601-055, neste ato representada por sua mãe, **MARILENE FEIL TOSCAN**, brasileira, natural de Anchieta – SC, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.391.510-1 expedida pela SSP/PR em 07/08/2008 e CPF nº 588.741.949-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**”, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2200, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.03412595, por despacho em sessão de 20 de outubro de 2005 e último ato registrado sob o nº 20132461609 por despacho em sessão de 08 de maio de 2013, resolvem alterar seu contrato e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da matriz passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES PARA CONSUMO FORA DO ESTABELECIMENTO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 20183012550.  
 PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802206943. NIRE: 41203412595.  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARILENE FEIL TOSCAN**, brasileira, natural de Anchieta – SC, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.391.510-1 expedida pela SSP/PR em 07/08/2008 e CPF nº 588.741.949-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão e **MARIA VITORIA TOSCAN**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, solteira, menor, nascida em 01 de maio de 2003, estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 12.540.682-3 expedida pela SSP/PR em 07/05/2008 e CPF nº 088.264.709-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão CEP 85.601-055, neste ato representada por sua mãe, **MARILENE FEIL TOSCAN**, brasileira, natural de Anchieta – SC, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.391.510-1 expedida pela SSP/PR em 07/08/2008 e CPF nº 588.741.949-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Travessa Zancanaro, nº 01, Condomínio Toscan, Bairro São Cristóvão. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**”, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2200, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.03412595, por despacho em sessão de 20 de outubro de 2005 e último ato registrado sob o nº 20132461609 por despacho em sessão de 08 de maio de 2013, resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2200, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-275.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 20183012550.  
 PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802206943. NIRE: 41203412595.  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz é **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHES PARA CONSUMO FORA DO ESTABELECIMENTO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da filial é **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade possui uma filial na cidade de Marmeleiro - PR, na Rodovia PRC- 280, s/n, trecho Renascença – Marmeleiro, Km 252, lado direito, CEP 85.615-000, CNPJ 00.869.471/0002-11, com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
MARILENE FEIL TOSCAN	117.600	117.600,00	98,00
MARIA VITORIA TOSCAN	2.400	2.400,00	2,00
TOTAL	120.000	120.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 20183012550.  
 PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802206943. NIRE: 41203412595.  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **MARILENE FEIL TOSCAN**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 20183012550.  
 PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802206943. NIRE: 41203412595.  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ Nº 00.869.471/0001-30**  
**NIRE 412.03412595**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5 -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 20183012550.  
 PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802206943. NIRE: 41203412595.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA


Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA  
CNPJ Nº 00.869.471/0001-30  
NIRE 412.03412595  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

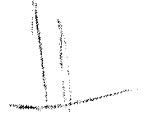
Francisco Beltrão – PR, 22 de maio de 2018.


  
MARILENE FEIL TOSCAN


  
MARIA VITÓRIA TOSCAN  
Representada por  
MARILENE FEIL TOSCAN

  
MARILENE FEIL TOSCAN  
Representante de  
MARIA VITÓRIA TOSCAN


Testemunhas:

  
Eduardo Misturini  
CPF: 035.594.459-65  
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

  
Solange de Marco  
CPF: 839.982.689-87  
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

  
Tribunal de Notas  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Selo: 9s3mE.04HVH.N7OD9 - Khej12UXE  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARILENE FEIL TOSCAN e  
MARILENE FEIL TOSCAN. Dou fé. Em test. da Verdade.  
Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80  
Francisco Beltrão, 28 de maio de 2018

  
Vitoria Silva de Deus - Escrevente  
CPF: 035.571.001.000554617

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-000  
48 2001 0321 | 2201 0322 - www.TRIBUNALDENOTAS.PR

Vitoria Silva de Deus  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 13:45 SOB Nº 2018:012550.  
PROTOCOLO: 183012550 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802206943. NIRE: 41203412595.  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**  
**CNPJ: 00.869.471/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:20 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **FE98.361E.EDA6.3DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J: 76.205.665/0001-01**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11923/2022**

**Contribuinte**

<b>Nome/Razão:</b> 177598 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA	
<b>CNPJ/CPF:</b> 00.869.471/0002-11	
<b>Endereço:</b> Rua MARMELEIRO, 0	
<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> PERIMETRO URBANO	<b>Cidade:</b> Marmeleiro - PR

**Finalidade**

<b>SITUAÇÃO FISCAL</b>
------------------------

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>13/06/2022</b>	<b>12/08/2022</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 13 de junho de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

25

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026983142-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.869.471/0002-11**  
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.869.471/0002-11

**Razão Social:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA

**Endereço:** ROD PR 280 KM 252 / INTERIOR / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

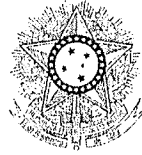
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052600443144691274

Informação obtida em 13/06/2022 10:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.869.471/0002-11

Certidão n°: 18753790/2022

Expedição: 13/06/2022, às 10:07:22

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.869.471/0002-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

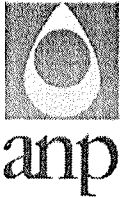
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**  
CNPJ : **00.869.471/0002-11**  
Número de Autorização : **PR/PR0126882**  
Número Despacho : **ANP Nº 1462**  
Data da Publicação : **20/12/2012**  
Endereço : **RODOVIA PRC-280 - S/N - TRECHO RENASCENCA - MARMELEIRO  
KM 252 LADO DIREITO  
INDUSTRIAL - MARMELEIRO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **10:13:18** horas do dia **13/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9E407AE8E86F6F61**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Marmeleiro, 13 de junho de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A Procuradoria encaminhe-se com **URGÊNCIA** para elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

**Justifica-se a urgência pela necessidade dos Departamentos solicitantes pelo término do bem disponível em patrimônio e a impossibilidade de paralização dos serviços.**

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,



**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

308

Marmeleiro, 13 de junho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	119/2022
Data do Processo:	13/06/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 014/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
Valor Máximo:	R\$ 17.597,25

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
187	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0	14.687,40
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103	1.720,34
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104	9.583,38
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0	132.992,07
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303	218,75

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marmeleiro, 13 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 014/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do processo de **Dispensa por Limite Nº 014/2022**, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 014/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.597,25 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2607	Litros	Óleo diesel S-10	6,75	17.597,25
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da **Contratada** indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

338

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022  
(Vinculado a Dispensa por Limite Nº 014/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES PARA ENTREGA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência do Contrato.

5.2 O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

5.3 Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

5.4 As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

5.5 O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

348

5.6 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada será obrigada a fornecer a quantidade especificada na ordem de fornecimento.

7.2 Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

7.3 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7.4 Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

7.5 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.6 A CONTRATADA deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

7.7 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.



7.9 A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.11 Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por limite nº 014/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

37<sup>8</sup>

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

REPRESENTANTE

**Contratada**



Marmeleiro, 14 de junho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 150/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 119/2022, na modalidade Dispensa nº 014/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.656/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, documentos de processos licitatórios referente a outros municípios e termo de referência do pregão eletrônico nº 048/2022 o qual está com data de sessão marcada, sendo feito ainda pesquisa de preços junto ao aplicativo Nota Paraná do Governo do Estado.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor para o item:
  - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.869.471/0002-11;
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Ata da Centésima Sexagésima Nona Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2020;
  - Estatuto Social – Consolidado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certificado de Posto Revendedor fornecido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

39.8

5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com o preço de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

40g

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 119/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 014/2022**

**Parecer n.º 257/2022**

## **I – Relatório**

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel para os Departamentos de Educação e Cultura e de Saúde. Nos requerimentos n.º 045/2022 e 044/2022 os solicitantes justificam a necessidade da aquisição.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

## **II - Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria só o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – (...);*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – (...).”*

No caso em tela, pretendem os Diretores dos Departamento de Educação e Cultura e de Saúde adquirirem óleo diesel para abastecimento dos veículos utilizando a dispensa de licitação informando que o quantitativo a ser adquirido será em número suficiente até a conclusão do processo licitatório que já está marcado para o dia 20 de junho de 2022. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por unidade, para um quantitativo de 2.607 (dois mil seiscentos e sete) litros, totalizando R\$ 17.597,25 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Comércio de Combustíveis Toscan que apresentou o valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); Coasul Transportadora Revendedora Retalhista de Combustíveis, que apresentou o valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, que apresentou o valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa Comércio de Combustíveis Toscan Ltda para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*"A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933."*

*(Processo n.º 363382/09 - Acórdão n.º 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)*

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, entendo pela confecção, eis que a entrega se dará de forma parcelada.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo n.º 119/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022-LIC

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde, conforme requerimento constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

### 2 – JUSTIFICATIVAS:

#### Departamento de Educação e Cultura

É necessária a contratação de uma empresa que forneça combustível para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, para atender o abastecimento dos ônibus que utilizam esse combustível devido a demanda do transporte escolar, atendendo todos os alunos da área rural e urbana que tem direito ao mesmo. Necessitamos diariamente do uso desta frota e os mesmos precisam estar abastecidos.

Tendo em vista a inexistência de saldo do item Óleo Diesel S-10 no pregão nº 073/2021 e que fora encaminhado novo processo licitatório e o mesmo correrá no dia 20/06/22 através do pregão eletrônico nº 054/2022. Sendo assim, para garantir o abastecimento dos veículos, faz-se necessária essa dispensa por limite para suprir essa demanda até novo processo licitatório ser homologado.

#### Departamento de Saúde

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Departamento de Saúde.

As quantidades foram fixadas tendo por base o consumo médio, considerando que houve aumento na frota e também as frequentes viagens com ambulâncias e outros veículos para Curitiba, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão, Dionísio Cerqueira – SC, Missal, Guarapuava, além de ter um aumento nas viagens curtas por causa do pronto atendimento, COVID-19.

Tendo em vista a inexistência de saldo do item Óleo Diesel S-10 no pregão nº 073/2021 e que fora encaminhado novo processo licitatório e o mesmo correrá no dia 20/06/22 através do pregão eletrônico nº 054/2022. Sendo assim, para garantir o abastecimento dos veículos, faz-se necessária essa dispensa por limite para suprir essa demanda até novo processo licitatório ser homologado.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA

**CNPJ:** 00.869.471/0002-11

**Endereço:** Rodovia PRC-280, km 252, s/nº

**Cidade:** Marmeleiro

**CEP:** 85.615-000

**Bairro:** Interior

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 17.597,25 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

438

ESTADO DO PARANÁ

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303

## 9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10 –** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento constante nos autos, atendendo aos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 150/2022 e Parecer Jurídico nº 257/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 17.597,25 (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 119/2022, e a dispensa tombada sob o nº 014/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento dos Departamentos solicitantes
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 150/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 257/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

*Ricardo Fiori*  
**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 119/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.869.471/0002-11.

**Valor Total:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>468</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>478</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

27 MAJ 2022

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

www.marmeleiro.pr.gov.br

  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 209 - Cep. 85.240-900 - Fone/fax:043/5561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.
OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.
ORIGEM: Contrato nº 124/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018.
VALOR ORIGINAL: R\$ 127.295,04 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

1ª ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022.
1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D'Oeste - PR, TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Processo Licitatório nº 48/2022, que o mesmo sofreu a 1ª RETIFICAÇÃO, conforme descrito a seguir:

2. Sendo assim, em relação aos pneus do veículo novo: Tipo furação, transformado em ambulância UTM móvel, onde se lê: "pneus 225/75 r16", passe a constar: "pneus novos e originais, conforme especificações da fabricante".
3. Passando o TERMO DE REFERÊNCIA e a MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 2 - Um veículo novo, tipo furação, transformado em ambulância UTM móvel, 0,0 km, ano/mod. 2021/2022, rodado simples, teto alto, polítonia do motor de no mínimo 160 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo eixo e barra estabilizadora, com vidros elétricos, freio hidráulico de duplo circuito com servo de pressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais ventilados, com sistema esp, que integra: freio abs, sistema de controle de tração, serviço de emergência, distribuição elétrica de força e frenagem, com rodas em aço e pneus novos e originais, conforme especificações da fabricante, air bag do motorista e acompanhante, travamento com controle remoto das portas, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com rádio cd/mp3, com entrada usb e bluetooth, faróis de neblina, na cor branca, transformada em ambulância UTM móvel com as seguintes características: revestimento interno com isolamento termo acústico com material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalares; revestimento do assoalho em náutica, com película de polietileno ultra resistente monolítico com espessura mínima 10 mm; abertura entre a cabine e o compartimento do paciente com passagem livre de no mínimo 55 cm; janelas laterais de correr em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película com três faixas para permitir visibilidade; dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral; meca retrátil com no mínimo dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio, em conformidade com a norma abnt/nbr/14561:2000, com suporte de vilimas de até 180 kg, com cintos de segurança, com colchão de espuma com densidade mínima de 33 revestido com tecido sintético, sem costura, impermeável e lavável; cadeira de rodas de resgate articulada com capacidade mínima de carga de 160 kg, com cintos de segurança, com apoio lateral para os braços em pu de alta qualidade, com bolsa para objetos e compartimentos para acessórios que possibilitem a rápida remoção; poltrona para socorrista giratória em 360º fixada, com cinto de segurança, com assento e encosto em espuma injetada, revestida em courovin autolimpante super-resistente impermeável na cor cinza, na altura da maca da vilma de forma que possibilite a mobilidade das pernas do socorrista; armários modulares confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica lustrada interna e externamente de alto padrão de acabamento, instalados na lateral esquerda entre a traseira do veículo e a divisória, armários com cantos arredondados em perfil de alumínio, com proteção de emborachado em todas as bordas e cantos, com lentes em alumínio, com proteção de abertura nas gavetas, balcão superior para alocação de equipamentos e almofadas, lixeira na bancada tipo tuba, local para prancha de imobilização, banco tipo baú na lateral direita confeccionado em madeira de compensado naval, revestido de fórmica lustrada externa e internamente com comprimento de no mínimo 1,20 metros, com assento de espuma e três encostos com apoio para a cabeça confeccionados em espuma injetada revestido em courovin, equipado com três cintos de segurança; dois suportes para cilindros de oxigênio de 3,5 m³, confeccionados com tubos de aço e pintura anticorrosiva com cintos reguláveis; dois cilindros de oxigênio de 3,5 cm³, fixados nos suportes; kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira em nylon, com capacidade para 250 litros de pressão, regra de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando com fluxometro, frasco aspirador, umificador com máscara; corrimão em alumínio polido e paineira de fechamento arredondadas de alta resistência, instaladas na parte central do teto do veículo; suporte para soro e sangue confeccionados em alumínio instalados no corrimão com regulagem de posição e cintos de velcro para fixação dos frascos; prancha de imobilização rígida, leve e confortável, com pegadores amplos, 100% transparente para uso em raios-x, com suporte de carga até 180 kg, produzida em polietileno com alta resistência a impactos, na cor amarela; sistema elétrico distinto dos circuitos do chassi do veículo com duas baterias com capacidade para 90 ah, 12 volts; faróis de embarque com lâmpadas de led uma lateral e dois sob as portas traseiras; sinalização luminosa de emergência em jarco de 180° resistente a impactos e decoloração com tratamento u.v. completo, por no mínimo 40 led vermelhos, três sinalizadores pulsantes com lâmpadas de led intercalados de cada lado da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto; sirene eletrônica composta por um amplificador de 100 watts de potência, sinalizador acústico de ré; iluminação interna com seis luminárias com lâmpadas led embudadas no teto, com no mínimo 50 leds, e uma luminária com foco na maca com lâmpadas led com no mínimo 12 leds; 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo no compartimento do paciente; caixa evaporadora no compartimento do paciente com potência de 30.000 btus/h; sistema de calefação na divisória com saída para o compartimento do paciente; faixas em vinil pvc 80 micras polimérica polimérica semi brilho e semi textura, em ambas as laterais e na traseira do veículo de 20 cm de altura na cor laranja escura; "ambulância" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55 cm de altura nas laterais e na traseira do veículo, o nome do município na cor preta de 11 cm de altura entre meio aos estrobos e na porta do lado esquerdo e o nome do município com 5 cm de altura na cor preta, esculpida "ambulância" no cap frontal no tamanho de 12 cm de altura em recorte de forma escolhida em laranja com curvatura de 5 cm para baixo com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do cap acompanhando a curvatura com uma faixa de 6 cm em azul com bordas de 1 cm em cinza de 25 cm de altura, com garantia de 12 meses.

4. Considerando finalmente, que a referida alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data designada, qual seja: 22 de junho de 2022 - 08:45 horas.
5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Município de Pérola D'Oeste - PR.
Pérola D'Oeste - PR, 15 de junho de 2022.
LAIS FERNANDA GINDRE
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022
O MUNICÍPIO DE PÉROLA DOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.933.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, referente à Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fomento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para iluminação pública do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no Parecer da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 04.368.998/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazello, 158, bairro Mossunguê, Curitiba - PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, neste ato representada por Clessi Aparecida Kusma Simioni, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, RG 6.962.151-1 SSP/PR, CPF 028.027.199-98, declarada vencedora dos item 01, 02, 03 pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Pérola D'Oeste/Pr, 17 de Junho de 2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
OBJETO: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fomento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para iluminação pública do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 13/2022, processo administrativo nº 49/2022.
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA DOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.240-000, nesta cidade do Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.933.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola novo, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 354/2021 que celebraram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Projeção e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 2, Centro, Realeza-PR, CEP: 85.770-000, e inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF/ME sob nº 104.477.617-60, portador carteira de identidade da RG nº 13.650.829-5 SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Realeza-PR. Declarado vencedor do item 1 pelo valor de R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).
Totalizando o valor: R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola novo, visando atender a demanda dos agricultores do Município, conforme o convênio nº 354/2021 que celebraram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022.
VALOR: R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021.
OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: SERAFIM E ROSA LTDA.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 207/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 69.627,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA COM ADITIVO: R\$ 87.201,25 (oitenta e sete mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR52/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de junho de 2022.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar; torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - Processo nº 268/2022.
OBJETO: Registro de preço, objetivando a futura ou eventual aquisição de pulseiras e etiquetas de classificação de risco para pacientes atendidos em unidades públicas de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, com entrega parcial e fracionada conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. ADJESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA CNPJ Nº 34.021.009/0001-09. Item 01 R\$ 58,99
2. MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Item 02 R\$ 93,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.854,80 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
São Jorge D'Oeste/Pr, 15 de junho de 2022
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, projeto elétrico, projeto de drenagem e orçamento de execução para a revitalização do Lago Meu Campinho, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 085/2022.
Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 26.162.480/0001-47.
Valor Total: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos (Fro-Kids e Inter-Kids), atendendo as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos CMEIs Regina Veronica Muller e Hilda Berlatto Vivan, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 088/2022.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0002-07.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
Fundamentado no inciso III do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de carrinhos de passeio para bancar em estrutura de alumínio e caminha empilhável, atendendo as necessidades do CMEI Regina Veronica Muller e CMEI Hilda Berlatto Vivan, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 101/2022.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.486.869/0001-50.
Valor: R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais).
Contratada: OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.949.590/0001-29.
Valor: R\$ 4.799,94 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Valor Total: R\$ 14.179,94 (quatorze mil e cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 103/2022.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0020-53.
Valor Total: R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, para suprir a necessidade do Departamento de Assistência Social, no que se refere ao atendimento ao Benefício Eventual, conforme a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 112/2022.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ nº 80.227.795/0001-59.
Valor Total: R\$ 3.704,90 (três mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível - OLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 119/2022.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.869.471/0002-11.
Valor Total: R\$ 17.597,25 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 17 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
Para anunciar ligue 3520-4000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1255-12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 103/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0020-63.

**Valor Total:** R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, para suprir a necessidade do Departamento de Assistência Social, no que se refere ao atendimento ao Benefício Eventual, conforme a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 112/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ nº 80.227.796/0001-59.

**Valor Total:** R\$ 3.704,90 (três mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível – ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 119/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

**Contratada:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.869.471/0002-11.

**Valor Total:** R\$ 17.597,25 (dezesete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)